



## CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 5003/2019

Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL** e a **Sra. HELOÍSA DE LIMA TAVARES**, autorizado pela Lei nº. 3978, de 30 de agosto de 2018.

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **HELOÍSA DE LIMA TAVARES**, brasileira, solteira, enfermeira, Corem/RS nº 418117, portadora da cédula de identidade nº 807556901/SSP-RS, inscrita no CPF sob nº 832.077.320-20, residente e domiciliada à Rua Lúcio Jaime, nº 1215, centro, cidade de Caçapava do Sul/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** prestará serviço para o **CONTRATANTE** na função de enfermeiro para exercer suas atividades no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

**Parágrafo Único:** O presente contrato é de natureza administrativa, regido pelas Leis nº. 3670/2015, 3672/2015, 3978/2018, além do Edital nº 2.730/2018 que tratou do processo seletivo simplificado.

### DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço acima mencionado e prestado, a **CONTRATADA** receberá o correspondente ao Padrão 15, mensais.

**Parágrafo Único –** Para o pagamento do presente contrato será usado verba referente à Secretaria de Município da Saúde, Projeto Atividade nº 2028, Elemento de Despesa nº 31.90.04.00, Reduzidos nº 1295, 1296 e Recursos nº 40, 4841.



### DAS CONDIÇÕES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas conforme as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.

### DO PRAZO

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato será pelo período compreendido entre **14 de junho de 2019** a **02 de setembro de 2019**, em substituição ao enfermeiro Sr. João Roberto Martins Liguicano que solicitou a rescisão do contrato.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUINTA:** É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Se o contratado desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

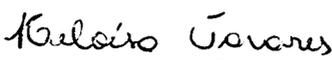
**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se A CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

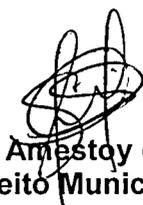
### DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 14 de junho de 2019.

  
Sra. Heloisa de Lima Tavares  
Contratada

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

2